



## **LEI Nº 1.912 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre a alteração da redação da alínea "a" e "b" do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.105, de 19 de novembro de 2002, e revoga a Lei 1.544 de 28 de março de 2012.*

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - As alíneas "a" e "b", bem como o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.105 de 19 de novembro de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

**"Art. 3º. (...)**

**a)** R\$ 18,00 (dezoito reais) quando o período for superior a 05 (cinco) horas e inferior ou igual a 09 (nove) horas ou compreender o horário de uma refeição.

**b)** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), quando o período for superior a 09 (nove) horas e inferior ou igual a 13 horas ou compreender o horário de duas refeições.

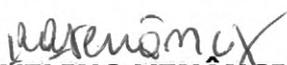
**Parágrafo Único:** Quando o período for superior a 13 (treze) horas será contada nova diária prevista na alínea "a"."

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.544 de 28 de março de 2012.

São Bento do Sapucaí, 19 de setembro de 2017.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**